

PROTOCOLO



Sindicato dos

Professores do Norte



alento saúde

Protocolo Institucional

Entre:

Primeiro/a Outorgante: **Alento - Recursos Humanos E Consultoria**, Unipessoal, Lda, pessoa coletiva n.º 510318940, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto sob esse mesmo número, com sede na Rua Salgueiral 62, Lj 19, 4200 – 476 Porto, e com o capital social de 2250 €, doravante abreviadamente designado Alento Saúde.

e Segundo/a Outorgante: **Sindicato dos Professores do Norte (SPN)**, número de identificação fiscal 501395962, com sede na Rua D. Manuel II, 51C, 3.º, 4050-345 Porto, doravante abreviadamente designado por Parceiro Oficial.

A Alento e o Parceiro Oficial doravante abreviadamente designados, individualmente, por Parte, ou, no seu conjunto, por Partes,

Considerando e tendo como pressuposto que:

A) A Alento, com os dois estabelecimentos Alento Saúde (consulta online e consulta presencial) é uma entidade legalmente habilitada a desenvolver a sua atividade no ramo da saúde mental, estando registada na ERS com os respetivos números de registo E156506 e E170577, obrigando-se a cumprir as diretrizes e código deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

B) A Alento Saúde, primeiro outorgante, pretende disponibilizar às pessoas beneficiárias deste protocolo consultas de Psicologia online e/ou presencial nas instalações da Alento Saúde no valor de 30€ (35€ Terapia de Casal e Familiar).

C) O SPN é uma associação sindical, que manifestou interesse em facilitar o acesso dos seus associados, colaboradores e respetivos familiares diretos aos serviços da Alento Saúde.

- Associados e colaboradores do SPN
- Familiares dos associados e colaboradores do SPN

D) Importa regular os termos do acordo a que chegaram as Partes:

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, de que os considerandos supra e os Anexos fazem parte integrante, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no omissos, pelo estabelecido na lei:

Cláusula Primeira

Os ora Outorgantes consideram ser de grande interesse para a prossecução dos seus objetivos a subscrição do presente Protocolo de Colaboração, designadamente, no que se refere à divulgação e promoção das consultas de Psicologia para associados/colaboradores e respetivos familiares do **SPN**, podendo realizar-se online ou presencialmente nas instalações da Alento Saúde.

Cláusula Segunda

1. Ao abrigo do presente Protocolo, o Parceiro Oficial (**SPN**) obriga-se a divulgar junto dos adiante designados “Parceiros” (**associados/colaboradores do SPN e respetivos familiares**), a obrigatoriedade de identificação do sindicato do qual estão associados/colaboradores, o mesmo aplicando-se aos respetivos familiares que pretendam usufruir dos serviços abrangidos pelo presente protocolo.
2. Para efeitos do disposto no número anterior da presente cláusula, obriga-se o Parceiro Oficial a validar o acesso dos Parceiros aos benefícios acordados ao abrigo do presente Protocolo.
3. A celebração do presente Protocolo não implica para o Parceiro Oficial a qualquer tipo de fidelização.

Cláusula Terceira

1. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da lei ou do presente Protocolo, A **Alento Saúde** compromete-se a:
 - a) Afetar os recursos materiais e humanos necessários e adequados à boa execução dos Serviços, com as aptidões e conhecimentos técnicos necessários, de modo a garantir qualidade de tais Serviços;
 - b) Executar pontualmente os Serviços, com a eficácia, cuidado, diligência e competência exigíveis a uma entidade qualificada para tal;
 - c) Manter, no quadro da lei, a mais estrita confidencialidade sobre toda a informação ou dados, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito do presente Protocolo e da prestação dos Serviços;

d) Identificar os seus estabelecimentos de atendimento ao público com a sinalética designada pela ERS.

e) Autorizar a utilização, pelo **SPN**, do seu nome comercial e demais sinais distintivos e elementos identificadores, como sejam os elementos de contacto, com vista a assegurar, através de todo o tipo de suportes, a divulgação, junto dos Parceiros do Parceiro Oficial.

g) Informar, imediatamente, ao **SPN** de quaisquer ocorrências ou situações relevantes, que representem ou possam vir a representar dano ou ameaça de dano para a Alento Saúde ou que prejudiquem ou possam vir a prejudicar o bom cumprimento e as finalidades do presente Protocolo;

h) Comunicar, de imediato, ao **SPN** qualquer alteração referente aos seus elementos identificativos, assim como, transferência da titularidade, total ou parcial, dos estabelecimentos relacionados com a prestação dos Serviços;

i) Corrigir todos os defeitos, deficiências, omissões ou quaisquer outras anomalias que sejam da sua responsabilidade, que venham a ser detetadas nos Serviços, sem quaisquer encargos para o **SPN**.

2. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da lei ou do presente Protocolo, ao **SPN** obriga-se a:

a) Divulgar através dos canais existentes o presente protocolo;

b) Promover, junto dos seus Parceiros, pelos meios e suportes que considere adequados, a existência do presente Protocolo;

c) Incluir nos canais de comunicação do **SPN** com os parceiros, as informações sobre a **Alento Saúde**, nomeadamente, sobre os Serviços, e respetivas condições de prestação ao abrigo do presente Protocolo e os elementos de contacto;

d) Designar os interlocutores para efetuar os contactos com a Alento Saúde.

Cláusula Quarta

1. O presente Protocolo produz os seus efeitos a partir da sua data de assinatura e vigora pelo período de 1 (um) ano.

2. O Protocolo é automaticamente renovado por períodos anuais e sucessivos, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes, mediante pré-aviso dirigido à outra Parte, por carta registada com aviso de receção, com pelo menos 30 (trinta)

dias de antecedência face ao termo do período inicial ou do período de renovação em curso.

3. A revogação do presente Protocolo, nos termos indicados no antecedente n.º 2, não confere direito a qualquer indemnização ou compensação à outra Parte.

4. O presente Protocolo caduca, cessando automaticamente os seus efeitos, em caso de:

- a) Suspensão, cancelamento ou cessação de atividade do Parceiro Oficial;
- b) Declaração de falência ou insolvência, aplicação de providências de recuperação da empresa ou nomeação de liquidatário ou administrador dos ativos do Parceiro Oficial;
- c) Cessaçã da licença ou autorização para o exercício da atividade do Parceiro Oficial.

Cláusula Quinta

1. O pagamento dos Serviços à Alento Saúde é sempre da responsabilidade dos **associados/ colaboradores da SPN** que com aquele contrata.
2. A Alento Saúde obriga-se a faturar os Serviços em estrita conformidade com as regras legais em matéria de faturação em cada momento em vigor.

Cláusula Sexta

1. As Partes obrigam-se a manter a mais estrita confidencialidade e a guardar rigoroso sigilo relativamente a toda e qualquer informação de que tenham tido conhecimento ou de que venham a ter conhecimento, em relação às respetivas atividades e ou dos Parceiros, ou que de qualquer modo se encontre relacionada com o presente Protocolo salvo:

a) Quando tal informação seja divulgada em cumprimento de obrigações imperativas decorrentes de lei ou de normas regulamentares aplicáveis, de decisão judicial ou de ordens de autoridades administrativas, regulatórias e/ou de supervisão competentes ou das autoridades de concorrência competentes, contanto que a Parte que estiver obrigada a divulgar a informação notifique previamente a outra Parte por escrito, se tal for legalmente admissível, e divulgue, apenas, aquela informação a que esteja obrigada;

2. O dever de confidencialidade, previsto na presente Cláusula, mantém-se mesmo após o termo do Protocolo.

3. Nenhuma das partes poderá fazer uso do nome da outra parte, nem qualquer alusão aos Serviços prestados, para fins publicitários ou comerciais, sem o prévio consentimento expresso.

Cláusula Sétima

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas clausulas.

Cláusula oitava

1. O não exercício ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista às Partes, não importa a renúncia a esse direito, nem impede o seu exercício posterior, mantendo-se, conseqüentemente, plenamente eficazes e em vigor as obrigações da contraparte de cumprimento das respetivas obrigações, salvo se estiver previsto que o decurso do prazo faz caducar o exercício do correspondente direito.

2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo apenas produz efeitos se constar de documento escrito e assinado pelas Partes, estabelecendo-se a redação de cada uma das Cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas.

3. O presente Protocolo reflete e incorpora o acordado entre as Partes quanto à matéria que tem por objeto, revogando todos e quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores e que tenham o mesmo objeto.

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor após a respetiva assinatura pelas partes outorgantes. O presente Protocolo depois de lido será assinado, ficando cada um/a dos/as outorgantes com um exemplar.

Porto, 20/02/2025

Primeiro/a Outorgante

(Alento Saúde)

Segundo/a Outorgante

(SPN)

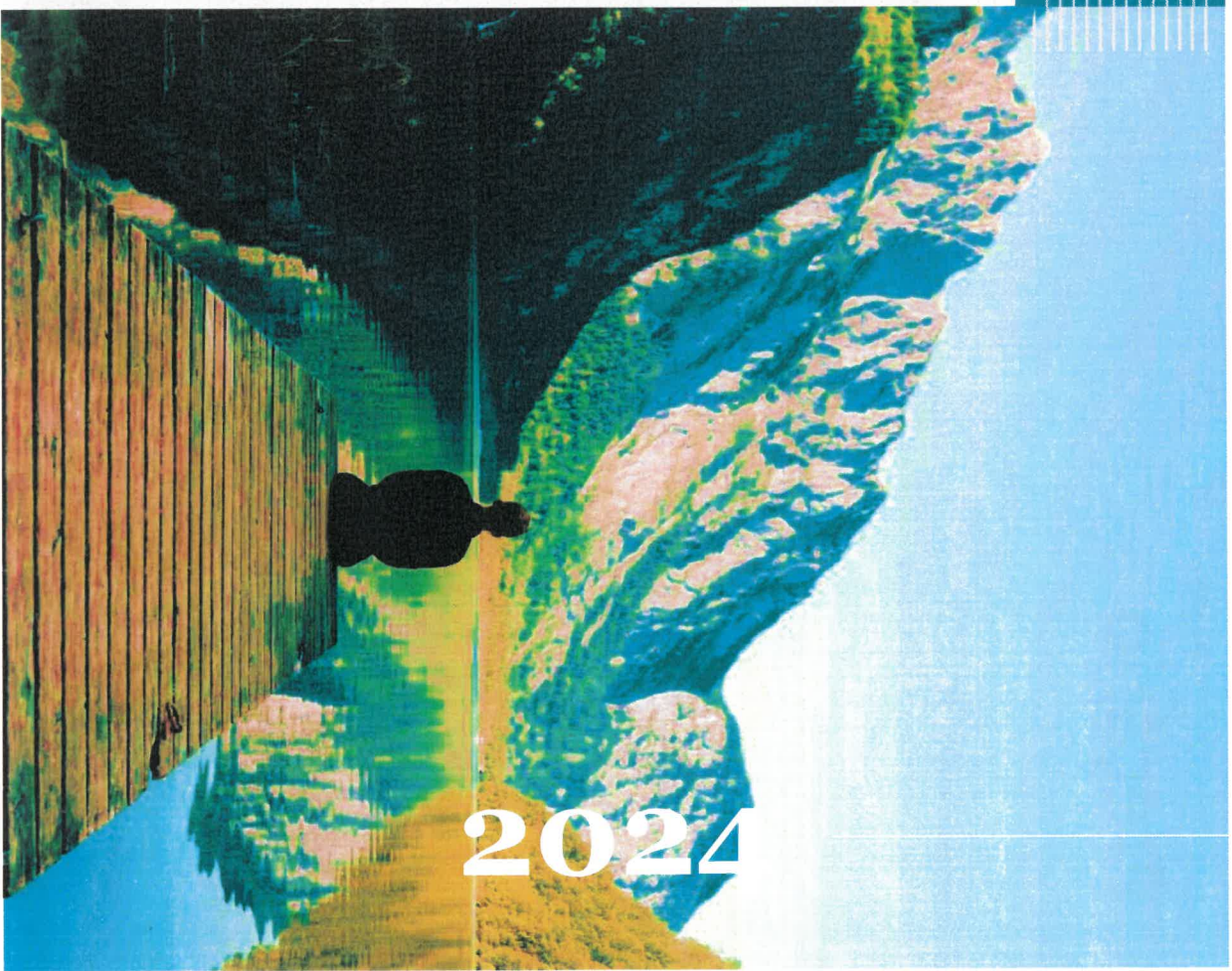
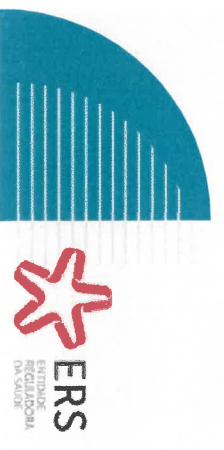


in



SAÚDE MENTAL & BEM ESTAR PARA PESSOAS E EMPRESAS

Preçário



Preçário

ESPECIALIDADES	VALOR POR CONSULTA SEM PROTOCOLO DE PARCERIA (presencial*/online)	VALOR POR CONSULTA COM PROTOCOLO DE PARCERIA (presencial*/online)
Psicologia Clínica e da Saúde	60,00 €	30€
Psicoterapia	60,00 €	30€
Psicogerontologia	60,00 €	30€
Psicologia do Desporto	60,00 €	30€
Psicologia Vocacional e Desenvolvimento de Carreira	60,00 €	30€
Sexologia	60,00 €	30€
Neuropsicologia	60,00 €	30€
Psicologia da Saúde Ocupacional	60,00 €	30€
Terapia de Casal	75,00 €	35€
Terapia Familiar	80,00 €	35€

* Nas instalações da Alento Saúde - Porto

Alguns clientes da ALENTO SAÚDE

MEDATECH



COFRE
DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO
Transparência | Rigor | Proximidade | Responsabilidade Social

ACATEL
- EST 1985 -

Ípêcr

M

IMPETUS
GROUP

P. PORTO

valantic



apemo

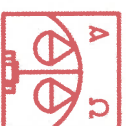
associação de pais da escola
manuel de oliveira

SIN SINDICATO DOS
MÉDICOS DO NORTE

Edenred

FLORICOLOR®

iscrambler



A E D U C P
1 9 8 6



elastron
G R O U P

8m-

Uma vida com



www.alentosauade.pt

Horário de funcionamento:
de segunda a sexta: **9h-17h30** (presencial) / **9h-20h** (online)

Rua D. Manuel II 101, Lojas 29 e 30, 4050-014 Porto
915 062 816 | infosauade@alento.pt

02/2024